DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5061/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/20367/2016
PROTOCOLO	: 1736759
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIAS. COMPANHEIRA E FILHA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Margarida Aparecida Gonçalves Silva** e à **Raissa Menegassi Martins**, companheira e filha, respectivamente, do segurado falecido Waldiney de Almeida Martins, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Cadastros na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 30-31) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 32) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal c/c os artigos 47 e 49 da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão às beneficiárias **Margarida Aparecida Gonçalves Silva** e **Raissa Menegassi Martins**, em decorrência do óbito do segurado falecido Waldiney de Almeida Martins, conforme Portaria "PE" n.119, publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE n° 4.678, de 16 de setembro de 2016.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD